



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de material de expediente e de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências previstas neste instrumento.
- 1.2. Os itens a serem fornecidos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, validade, selos de sustentabilidade PBE – ENCE, selos do INMETRO e outras especificações, de acordo com suas características.
- 1.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, considerada a necessidade de fornecimento conforme definições deste Termo.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Papel ofício A4, 210 x 297 mm, 75gr/m ² , branco alvo.	Resma 500 folhas	150	R\$ 30,70	R\$ 4.605,00
2	Papel ofício A4, 210 x 297 mm, 90gr/m ²	Resma 500 folhas	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
3	Agenda personalizada com brasão da Câmara Municipal. Wire-o, capa dura, 180 páginas, tipo diária ou planner semanal. *A arte personalizada será disponibilizada junto com a ordem de fornecimento.	Unidade	40	R\$ 30,67	R\$ 1.226,80
4	Bloco de recados adesivos, 100 folhas, cores diversas, dimensões aproximadas de 76 x 76 mm.	Unidade	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
5	Caixa tipo arquivo morto, em poliondas.	Unidade	50	R\$ 7,86	R\$ 393,00
6	Clips 2/0, galvanizados.	Caixa c/ 100	50	R\$ 5,88	R\$ 294,00
7	Clips 3/0, galvanizados.	Caixa c/ 100	50	R\$ 7,69	R\$ 384,50
8	Clips 4/0, galvanizados.	Caixa c/ 50	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
9	Caneta esferográfica azul, em plástico transparente, sextavado, tampa ventilada, ponta de latão com esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades. Referências: <i>faber castel</i> , bic, CIS, ou superior.	Caixa c/ 50	10	R\$ 58,02	R\$ 580,20
10	Corretivo líquido, à base de água,	Frasco 18ml	20	R\$ 2,53	R\$ 50,60



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

11	Prancheta, acrílica, dimensões 340 x 240 x 40 mm, com prendedor metálico.	Unidade	10	R\$ 15,79	R\$ 157,90
12	Grampeador metálico, reforçado, 30 folhas	Unidade	10	R\$ 26,03	R\$ 260,30
13	Grampos para grampeador, em arame galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades	Caixa c/ 5.000	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
14	Extrator de grampos, em aço inoxidável, tipo espátula, com tratamento superficial cromado.	Caixa com 12	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
15	Perfurador de papel – em aço, funcionamento manual, com pintura eletrostática, tipo de furo redondo, capacidade de perfuração 30 folhas, design anatômico, suporte para excesso de papel, régua, 2 furos.	Unidade	05	R\$ 67,80	R\$ 339,00
16	Fita crepe, 29mm	Rolo 50M	10	R\$ 6,92	R\$ 69,20
17	Fita adesiva, 12mm	Rolo 40M	10	R\$ 2,32	R\$ 23,20
18	Carimbo automático auto entintado para texto. Dimensão 38 x 14cm, cor preta. Personalização a ser informada concomitantemente à ordem de fornecimento.	Unidade	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
19	Tinta para carimbo automático, cor preta.	Frasco 40ml.	10	R\$ 10,26	R\$ 102,60
20	Organizador de documentos, tipo bandeja, A4, com 03 compartimentos, acrílico	Unidade	05	R\$ 58,36	R\$ 291,80
21	Encadernador Perfuradora – Manual	Unidade	01	R\$ 371,95	R\$ 371,95
22	Cola bastão, secagem rápida.	Tubo 38g	10	R\$ 7,63	R\$ 76,30
23	Cola Líquida, a base de água, atóxica, lavável	Frasco 90g	10	R\$ 3,48	R\$ 34,80
24	Caderno capa dura. 96 folhas.	Unidade	05	R\$ 9,79	R\$ 97,90
25	Régua Plástica Transparente 30 cm	Unidade	10	R\$ 1,96	R\$ 19,60
26	Tesoura inox, para papel, 21cm.	Unidade	10	R\$ 13,09	R\$ 130,90
27	Memória Portátil 64gb, tipo Pen Drive	Unidade	10	R\$ 59,64	R\$ 596,40
28	Mouse convencional, conexão sem fio	Unidade	10	R\$ 47,96	R\$ 479,60
29	Teclado Multifuncional ABNT 2, conexão sem fio	Unidade	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
30	Suporte de alumínio para notebook, ajustável de 0º a 90º	Unidade	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
31	Mouse pad pequeno, 22 x 18cm	Unidade	10	R\$ 29,26	R\$ 292,60



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Valor Total Estimado para a Contratação.....	R\$ 16.479,15
--	---------------

- 1.4. Quando demandado, o proponente deverá anexar o detalhamento do objeto, como catálogo, manual, descriptivo e outros que julgar necessário, ou, ainda, um link do objeto ou do fabricante no qual conste a especificação detalhada do objeto.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sobretudo sob o viés de sua aplicabilidade e necessidade, nos termos do Decreto (federal) nº 10.818, de 2021, tratando-se de uma aquisição coerente com a relatividade temporal e com a oferta de soluções para demandas de natureza de materiais de expediente.
- 1.6. A aquisição de equipamentos, insumos e materiais de uso e origem comuns, amplamente disponíveis no mercado de papelaria e material de expediente, sendo as suas especificações usuais no mercado, de valores acessíveis, sem detalhamento excludente e, portanto, considerados "bens comuns".
- 1.7. **Justificativas** conforme demanda técnica no Estudo Técnico Preliminar e item 2 deste termo.
- 1.8. **Critério objetivo de julgamento:** menor preço unitário.
- 1.9. **Regime de execução:** indireto, fornecimento em remessa única.
- 1.10. **Modo de Disputa:** aberto.
- 1.11. Não é admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto;
- 1.12. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão e envio da notificação de fornecimento, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.13. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.14. **O prazo de entrega dos bens será de 20 (vinte) dias**, contados da data de emissão e envio de notificação de fornecimento (Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho);
- 1.15. Caso não seja possível, o fornecedor deverá comunicar razões que inviabilizam o cumprimento do prazo – justificadamente, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas circunstâncias de caso fortuito e força maior.
- 1.16. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, situada no endereço: Avenida Antônio Montalvão nº 85, bairro Novo Horizonte, município de Chapada Gaúcha, estado de Minas Gerais, Brasil. CEP nº 38.689-000. (acesso através da BR479, ou Rodovia Guimarães Rosa), preferencialmente entre segundas e quintas-feiras, nos horários de expediente, quais sejam: 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. **MOTIVAÇÃO:** Garantir as condições materiais para a execução de expediente administrativo, desde os insumos para a materialização das rotinas processuais e documentais até a implementação de instrumentos auxiliares que melhorem as condições de ergonomia relativas aos equipamentos utilizados nestas demandas de escritório.
- 2.1.1. Suporte fático: necessidade dos insumos de natureza escolar para elaboração, impressão, classificação e arquivo de documentos e processos (papel, caixa arquivo, fitas, régua, tesouras, lápis, caneta, clipes, cola, agenda, corretivo, perfurador e etc.); necessidade de equipamentos de informática para armazenamento de dados e documentos em formato digital, de uso funcional – inclusive para aprimoramento de rotinas de proteção de dados (memória portátil e pen drives); equipamento auxiliar ou complementar para fomentar o conforto de usuários e servidores (*mouse* externo, teclado externo, *mouse pad*, suporte de alumínio para ajuste de angulação de telas de notebooks e etc.)
- 2.1.2. Suporte legal: Art. 37, XXI, CF/88; Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021)
- 2.2. **VALIDADE:** a Secretaria Executiva responde pela redação do ETP do qual consta o diagnóstico das necessidades institucionais com fulcro nas últimas contratações realizadas pelo órgão, controle de almoxarifado e levantamento de demandas pela equipe de planejamento das contratações.
- 2.3. **FINALIDADE:** processos administrativos e legislativos.
- 2.3.1. Móvel: manter em disponibilidade um quantitativo de material de escritório que atenda a demanda corrente para o um período de curto prazo, e melhorar a infraestrutura para os servidores realizarem as suas respectivas funções e atribuições.

3. REQUISITOS GERAIS

- 3.1. Não será exigida garantia da contratação referida no art. 96 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação da proposta

- 3.2. Declarações de compatibilidade, conforme minuta de proposta (ANEXO II).

4. GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 4.1. O prazo de garantia contratual dos bens será a garantia legal nos termos da legislação consumerista.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 4.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;
- 4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens e equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem ônus ou custo adicional para a Contratante;
- 4.4. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, bem como a eventual substituição dos materiais defeituosos, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.
- 4.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 4.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- 4.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele registrado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades caso de descumprimento de alguma de suas condições;

5. ANÁLISE DE RISCOS

- 5.1. Para os fins dos presentes autos, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de ***análise de riscos***.
- 5.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontra-se nos artefatos documentais que compõe a instrução processual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Câmara e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 6.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.
- 6.5. Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do CONTRATADO para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, dos métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros temas relevantes para a perfeita execução do objeto e caros à relação contratual.
- 6.6. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - I. Autorização de Fornecimento (Ordem de Fornecimento);
 - II. Ata de Reunião;
 - III. Ofício;
 - IV. Sistema de Abertura de Chamados;
 - V. E-mails;

Fiscalização Técnica e Setorial Demandante (Fiscal do Contrato)

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal demandante da contratação e/ou respectivo substituto.
- 6.8. Fica designado para atuar na fiscalização técnica e setorial desta contratação o titular da Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, ou seu substituto legal, conforme lotação, devidamente assistido pelo titular do Controle Interno da Câmara Municipal.
- 6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para cumprimento de todas as condições da contratação e para assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.10. O fiscal do contrato anotará histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - I. O fiscal demandante realizará as medições, contagens, verificações e diligências necessárias ao recebimento do objeto, conjuntamente ao Gestor do Contrato.
 - II. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto;
 - III. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, circunstâncias e situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote os procedimentos saneadores, quando possível;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- IV. Diante de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor.

Fiscalização Administrativa (Fiscal Administrativo)

- 6.11. Fica designado o Servidor Gabriel Carlos Mendes, Assessor Legislativo na Câmara Municipal de Chapada Gaúcha para atuar como fiscal administrativo desta contratação. Ao fiscal administrativo do contrato cumprirá.
- I. a verificação de manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO;
 - II. o acompanhamento do empenho, do pagamento, do acionamento das garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, sempre que necessários;
- 6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.13. O fiscal administrativo contribuirá ativamente, de modo suplementar, para a execução das atividades dos fiscais demandantes e gestores do contrato.
- 6.14. O fiscal administrativo será assistido pelo setor de contabilidade e tesouraria do órgão, quanto às demandas compatíveis com as atribuições e responsabilidades da referida expertise.
- 6.15. Nas faltas ou impedimentos, o referido fiscal será substituído pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.

Gestão do Contrato (Gestor do Contrato)

- 6.16. Fica designado o titular da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha para exercício das atividades de gestão de contratos no âmbito desta contratação;
- 6.17. Ao gestor do contrato caberá o exercício da atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, setorial e administrativa, e dos atos preparatórios à instrução processual, visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesas e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório;
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar registro dos atestados de cumprimento de obrigações;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor de competência para tal, conforme o caso;
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração, sobretudo nos procedimentos em que tenham sido registrados embaraços, dificuldades ou ocorrências extraordinárias;
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de maneira sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta;
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo de aplicação de sanções e penalidades cabíveis;
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de contratações diretas do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 7.4. O prazo de recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o art. 143, da Lei nº 14.133/21, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção – e de regulamentos próprios da organização, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação sem ônus à Contratante

7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, à critério da Contratante.

Do pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme sessão anterior, legislação vigente e regramentos da organização;

7.13. São condições para a liberação do pagamento:

- I. O recebimento definitivo do objeto;
- II. A entrega da documentação fiscal completa;
- III. A não existência de registro do CONTRATADO no CADIN estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo Contratante;

7.14. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, por razões não imputáveis ao CONTRATADO, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice IPCA, na forma da legislação aplicável, calculado



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

- I. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Câmara Municipal ou a terceiros;
 - II. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste subitem dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.15. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota fiscal, fatura e etc.) para a sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento;
- 7.16. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias (corridos), contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.17. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
- 7.18. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato e aplicação de sanção e penalidades cabíveis.

Forma do pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do CONTRATADO, na instituição financeira que indicar;
- 7.20. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores;
- 7.22. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitação, na modalidade pregão, em formato eletrônico, com a utilização de critérios julgamento para a seleção da proposta de **menor preço por item**.

Exigências de habilitação

8.2. **Previamente à celebração do contrato**, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU;
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSanciona do&direcao=asc>
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP/CGU;
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSanciona do&direcao=asc>
- d) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: CNCIAI/CNJ;
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- e) Cadastro Geral de Fornecedores Impedidos – Estado de Minas Gerais (CAFIMP/CAGEF/MG)
<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

8.3. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992;

8.4. Caso seja constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condições de participação;

8.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação nesta Contratação Direta e seus anexos.

8.6. As consultas do item 6.2 poderão ser dispensadas em caso de contratação de MEI/ME/EPP, para serviços e produtos à pronta entrega, nos termos do art. 12, da Portaria n.º 22, de 28 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.7. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- 8.8. **Sociedades:** ato constitutivo e/ou estatuto registrado e vigente, com documentos dos sócios administradores e comprovante de registro; Ata de eleição, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.14. Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho;

9. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

Justificativas

- 9.1. As pesquisas de preços foram elaboradas ainda na fase preparatória da licitação, , com fundamento em pesquisa ao Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – BP – TCE/MG, tendo por **estimativa final do valor de contratação:** preço global máximo: R\$ 16.479,15 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como gestores e fiscais do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2. Receber o objeto do contrato de acordo com o solicitado, no local designado para entrega, conforme estipulado neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado.
- 10.3. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições de preços e prazos previstos.
- 10.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 10.5. Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 10.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.7. Aplicar à empresa contratada penalidades e sanções, quando for o caso, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. O fornecimento dar-se-á por conta da contratada, assim contemplando todas as despesas relativas a transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente termo;
- 11.2. O fornecimento dar-se-á mediante solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora entregar os bens na Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos e serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 11.4. Atender prontamente às exigências da Administração inerentes à ao objeto da presente licitação.
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.6. Contemplar em sua proposta todas as precauções de segurança aplicáveis pelas legislações municipal, estadual e federal.
- 11.7. Manter sigilo a respeito das informações a qual tomarem ciência em função da execução do objeto desta contratação;
- 11.8. Comprometer-se a disponibilizar preposto competente para realizar as atividades definidas no termo de referência, atendendo aos procedimentos específicos e critérios de aceitação estabelecidos pela Contratante
- 11.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma tempestiva, suficiente, clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 11.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos com avarias ou defeitos;
- 11.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

12. DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. O fornecimento dar-se-á por conta da contratada, assim contemplando todas as despesas relativas a transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente termo. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.004.05.01.031.0001 3001.4.4.90.52.00.00 para os itens Nº 1, 3, 8 e 21.

01.004.05.01.031.0001.2006.3.3.3.90.30.00.00 para os demais itens do processo.

13. ANEXOS:

Anexo I – ETP

Anexo II – Minuta de Edital

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Ante ao exposto, **solicito** autorização para proceder com a publicação da fase externa para seleção de fornecedor, mediante a realização de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, consoante ao art. 28, I, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme praxe administrativa (minuta de Edital em anexo).

Chapada Gaúcha, 01 de setembro de 2025.

Marco Túlio Franco Abreu
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Os DOCUMENTOS que compõe a presente contratação estão disponível em formato digital mediante solicitação através de solicitação por escrito encaminhada no endereço: licitar@chapadagaucha.mg.leg.br ou acessp no site oficial <https://www.chapadagaucha.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/exercicio-2025>.

A publicidade dos atos também será realizada mediante a publicação de avisos de contratação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOMM/AMM) e publicação dos extratos de contratação no PNCP e no DOMM/AMM.

Chapada Gaúcha, 01 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

ANEXO II

Minuta de Proposta

Proposta Comercial

À

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha

Processo de Despesas nº 27/2025

Prezados(as) Senhores(as),

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, **observada a descrição do objeto constantes do Anexo I do Edital.**

1 - Identificação da empresa licitante:

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço completo:

Site:

Nome do Representante:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários (Instituição, Agência e Conta):

Observação: Nos valores apresentados estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente quer sejam direta ou indiretamente decorram do fornecimento do objeto licitado. É permitida a proposta parcial apenas aos itens que tiverem interesse.

2 - Proposta:

Constitui o objeto desta licitação o fornecimento dos bens e materiais listados a seguir.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Papel ofício A4, 210 x 297 mm, 75gr/m ² , branco alvo.	Resma 500 folhas	150		
2	Papel ofício A4, 210 x 297 mm, 90gr/m ²	Unidade	50		
3	Agenda personalizada com brasão da Câmara Municipal. Wire-o, capa dura, 180 páginas, tipo diária ou planner semanal. *A arte personalizada será disponibilizada junto com a ordem de fornecimento.	Unidade	40		
4	Bloco de recados adesivos, 100 folhas, cores diversas, dimensões aproximadas de 76 x 76 mm.	Unidade	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

5	Caixa tipo arquivo morto, em poliondas.	Unidade	50		
6	Clips 2/0, galvanizados.	Caixa c/ 100	50		
7	Clips 3/0, galvanizados.	Caixa c/ 100	50		
8	Clips 4/0, galvanizados.	Caixa c/ 50	50		
9	Caneta esferográfica azul, em plástico transparente, sextavado, tampa ventilada, ponta de latão com esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades. Referências: <i>faber castel</i> , bic, CIS, ou superior.	Caixa c/ 50	10		
10	Corretivo líquido, à base de água,	Frasco 18ml	20		
11	Prancheta, acrílica, dimensões 340 x 240 x 40 mm, com prendedor metálico.	Unidade	10		
12	Grampeador metálico, reforçado, 30 folhas	Unidade	10		
13	Grampos para grampeador, em arame galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades	Caixa c/ 5.000	20		
14	Extrator de grampos, em aço inoxidável, tipo espátula, com tratamento superficial cromado.	Caixa com 12	05		
15	Perfurador de papel – em aço, funcionamento manual, com pintura eletrostática, tipo de furo redondo, capacidade de perfuração 30 folhas, <i>design</i> <td>Unidade</td> <td>05</td> <td></td> <td></td>	Unidade	05		
16	Fita crepe, 29mm	Rolo 50M	10		
17	Fita adesiva, 12mm	Rolo 40M	10		
18	Carimbo automático auto entintado para texto. Dimensão 38 x 14cm, cor preta. Personalização a ser informada concomitantemente à ordem de fornecimento.	Unidade	15		
19	Tinta para carimbo automático, cor preta.	Frasco 40ml.	10		
20	Organizador de documentos, tipo bandeja, A4, com 03 compartimentos, acrílico	Unidade	05		
21	Encadernador Perfuradora – Manual	Unidade	01		
22	Cola bastão, secagem rápida.	Tubo 38g	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

23	Cola Líquida, a base de água, atóxica, lavável	Frasco 90g	10		
24	Caderno capa dura. 96 folhas.	Unidade	05		
25	Régua Plástica Transparente 30 cm	Unidade	10		
26	Tesoura inox, para papel, 21cm.	Unidade	10		
27	Memória Portátil 64gb, tipo Pen Drive	Unidade	10		
28	Mouse convencional, conexão sem fio	Unidade	10		
29	Teclado Multifuncional ABNT 2, conexão sem fio	Unidade	10		
30	Suporte de alumínio para notebook, ajustável de 0° a 90°	Unidade	10		
31	Mouse pad pequeno, 22 x 18cm	Unidade	10		
Valor Total Estimado para a Contratação.....					

Valor total dos itens ofertados. R\$ _____ (_____).

3 – Declarações e demais condições:

Prazo de entrega: _____ dias

Validade da proposta: _____ dias corridos;

Prazo de garantia: _____ meses

Declaro que a presente proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega, conforme art. 63, §1º, da Lei 14.133/21.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na proposta, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que os nossos preços foram elaborados de acordo com os valores unitários indicados na tabela acima e que, nele, já estão incluídos os custos diretos e indiretos, como impostos, transportes, fretes, emplacamento, taxa de entrega, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/21.

Declaramos total concordância com os requisitos do Termo de Referência e seus anexos em referência e das condições da presente licitação.

_____, ____ de _____ de _____:

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante/Cargo)